



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



**RESOLUÇÃO Nº 896/2018 - CD, de 16 de abril de 2018.**

**CRIA O COMITÊ PERMANENTE DE PESSOAL  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ E DA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo VIPROC nº 2064840/2018 de 15 de março de 2018 e a deliberação unânime dos membros presentes à sessão do Conselho Diretor da FUNECE em sessão realizada no dia 16 de abril de 2018, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar um Comitê Permanente de Pessoal Técnico – Administrativo - CPPTA para prestar assessoramento ao Departamento de Pessoal - DEPES da FUNECE e à Presidência da FUNECE;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 9.826/1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e da Lei nº 16.467/2017, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores técnico-administrativos das Universidades Estaduais do Estado do Ceará e tem como uma das diretrizes a política de pessoal integrada ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento institucional da Universidade;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 6º do Decreto nº 22.793, de 01 de outubro de 1993, que regulamenta a Ascensão Funcional dos servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Estaduais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar o Comitê Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo - CPPTA com a finalidade de prestar assessoramento ao DEPES e à Presidência da FUNECE para a formulação e acompanhamento da política de pessoal técnico-administrativo desta Instituição de Ensino Superior - IES, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Diretor – CD.

**Art. 2º.** O CPPTA será constituído por 05 (cinco) servidores técnico-administrativos, assim discriminados:

**I** – Diretor do Departamento de Pessoal;

**II** – Diretor da Divisão de Legislação, Direitos e Deveres do DEPES;

**III** – 01 (um) representante dos servidores indicado pelo Sindicato dos Servidores Técnico-Administrativos do Ensino Superior Oficial do Estado do Ceará - SINSESC;



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



**IV - 02** (dois) representantes das demais áreas funcionais da FUNECE, reconhecidamente idôneos, indicados pelo Presidente da FUNECE;

**§1º.** O Diretor do DEPES e o Diretor da Divisão de Legislação, Direitos e Deveres do DEPES serão os membros natos do CPPTA.

**§2º.** O Diretor do DEPES será o Coordenador do Comitê.

**§3º.** O CPPTA contará com uma Secretaria Executiva incumbida de prestar apoio técnico-administrativo aos trabalhos do Comitê, sendo vinculada ao DEPES, que designará um servidor do seu quadro para executar essa atividade.

**Art. 3º.** O mandato dos membros referidos nos itens III e IV do Art. 2º terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 4º.** Compete ao Comitê Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo – CPPTA:

**I** – Apreciar os assuntos concernentes:

- a)** à análise e parecer para concessão da Gratificação de Titulação;
- b)** à análise e parecer para concessão da Gratificação de Incentivo à Capacitação;
- c)** à condução da apuração de resultados para conceder a Gratificação de Desempenho Técnico-Administrativo - GDTA;
- d)** à análise e parecer dos requisitos para concessão da estabilidade, mediante a avaliação especial do Estágio Probatório;
- e)** à avaliação do desempenho para a progressão funcional dos servidores técnico-administrativos;
- f)** à avaliação de pedidos de afastamento para cursar pós-graduação;
- g)** à avaliação de pedidos de ampliação e redução de carga horária.

**II** – Estabelecer a regulamentação das Gratificações de Titulação e de Incentivo à Capacitação, da avaliação especial do Estágio Probatório, da progressão funcional dos servidores técnico-administrativos e dos afastamentos para cursar pós-graduação, por meio de resoluções específicas e devidamente aprovadas pelo Conselho Diretor;

**III** - Promover estudos e análises que permitam fornecer subsídios para atividades de desenvolvimento, formação e aperfeiçoamento dos servidores técnico-administrativos.



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**

---



**Art. 5º.** O CPPTA elaborará seu regimento, que será aprovado pelo Conselho Diretor.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE,**  
Fortaleza, 16 de abril de 2018.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio  
**Presidente**